



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – FMS
001/2018

1 – PREÂMBULO

1.1- **O Município de Vargem Bonita**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por sua Gestora Sra. **ALDACIR SALETE DA SILVA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta unidade, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** de Laboratórios de Análises Clínicas para a realização de **Exames Clínicos, referente à Cota Físico-Financeira do SUS fixada pela PPI de Assistência Ambulatorial**, que será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes, e no que couber, com as disposições da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, com alterações posteriores, Leis nº. 8.080/1990 e 8.142/1990, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - O envelope contendo os documentos de Habilitação e, o envelope contendo a Proposta será recebido no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, à Rua Cel. Vitório, 966, Centro de Vargem Bonita – SC, **até o dia 08 de Março de 2018 às 14hrs00min (Catorze) horas.**

1.3 - A sessão pública de análise e julgamento das Inscrições recebidas será realizada no mesmo Departamento, **a partir das 15hrs00min (quinze) horas do dia 08 de Março de 2018**, conduzida pela Comissão Municipal de Licitações, designados nos termos da lei.

2.0 – DO OBJETO

2.1 - O presente Edital destina-se ao **CREDENCIAMENTO de Laboratórios de Análises Clínicas, para a realização de EXAMES CLÍNICOS, compreendendo a COLETA E A ANÁLISE CLÍNICA LABORATORIAL, de procedimentos realizados nas Unidades de Saúde do Município, referente à Cota Físico-Financeira do SUS fixada pela PPI de Assistência Ambulatorial, conforme encaminhamento médico e autorização do Fundo Municipal de Saúde.**

2.1.1 – Os Exames Clínicos, objeto deste Credenciamento, são os Procedimentos da **Cota Físico Financeira do SUS, fixada pela PPI de Assistência Ambulatorial para o Município de Vargem Bonita – SC, relacionados no Grupo II da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS – Diagnóstico em Laboratório Clínico – Gerais e, Diagnóstico em Laboratório Clínico – Especializados**, que passa a ser Termo de Referência do presente Edital.

2.1.2 - Os Laboratórios interessados em participar do presente Credenciamento deverão estar localizados na área de abrangência do município de Vargem Bonita – SC e, Cadastrados como Laboratório de Análises Clínicas junto ao SCNES.



2.2.3 - O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na tabela do SIA/SUS do Ministério da Saúde, bem como, seus reajustes.

3.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO - DA FORMA DE RECEBIMENTO - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - Os serviços, objeto deste Credenciamento, deverão ser fornecidos em consonância ao requerido pelo Fundo Municipal de Saúde e dentro das normas estabelecidas pelos Órgãos de vigilância e controle dos serviços de saúde.

3.2 - Os Serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com as normas específicas do Conselho de Classe Regional que fiscaliza este tipo de serviço, e o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais legislação pertinente.

3.5 - O Credenciado deverá responsabilizar-se pela entrega dos serviços, buscando o fiel cumprimento do pedido efetuado e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.6 - O fornecimento dos serviços somente poderá ser efetuado pelo Credenciado, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

3.7 - Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação, mediante Requisição específica fornecida pelo Órgão competente, e sem a cobrança de custos adicionais aos Pacientes encaminhados para Exames.

3.8 - A realização dos exames ocorrerá a partir de encaminhamento médico, e mediante a autorização específica de setor competente do Fundo Municipal de Saúde.

3.9 - A Coleta dos materiais, para a realização dos Exames aos Pacientes encaminhados, será ser realizada em local próprio da Credenciada, ou, quando solicitado, nas Unidades de Saúde do Município, e de acordo com as normas vigentes.

4.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Credenciamento, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto Chamamento, estabelecidos no Município de Vargem Bonita - SC, e que preencherem as condições de participação, constantes deste Edital.

4.2 - Não será admitida a participação de:

4.2.1 - empresa em consórcio.

4.2.2 - empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

4.2.3 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.4 - empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município e detentores de mandatos eletivos no Município de Vargem Bonita.

4.3 - A participação neste Credenciamento significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das demais disposições e leis especiais, quando for o caso.

5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

5.1 – Os Documentos de Habilitação e a Proposta deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 PROPOONENTE: ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS	MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 PROponente: ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
--	---

6.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou autenticados, sob pena de inabilitação:

6.1.1 – Da Habilitação Jurídica:

- Termo de Inscrição para o Credenciamento, conforme o **Modelo ANEXO I** do Edital;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem, acima;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Da Regularidade Fiscal:

- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.1.3 - Da Regularidade Econômico-Financeira:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da Proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.



6.1.4 - Da Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) profissional(ais) técnico(s) responsável(is), no conselho Regional competente;
- b) Comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior indicado(s), pertence(em) ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for sócio, diretor ou proprietário, através do Contrato Social em vigor, na data limite para a entrega das propostas e, ainda, Certidão de Registro de Pessoa Física para comprovação de sua inscrição junto ao Conselho Regional de competente;
- c) Certificado de Regularidade Pessoa Jurídica constando o Responsável Técnico junto ao Conselho Regional Competente.
- d) Licença de Funcionamento do prestador dos serviços, expedida pela Vigilância Sanitária, devidamente regularizada.
- e) Documento de Inscrição do Laboratório junto ao SCNES, comprovando o Tipo de Estabelecimento.

6.1.5 – Da Documentação Complementar

- a) Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, **Modelo ANEXO III**.
- b) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **modelo ANEXO IV** devendo ser apresentada em original;
- c) Declaração de Concordância com a Prestação dos Serviços Objeto do Credenciamento, nos termos do Edital, conforme **modelo do ANEXO V** do Edital.

6.2 – Disposições Gerais da Habilitação

6.2.1 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestados exigidos na Qualificação Técnica.

7.0 – DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

7.1 – A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do Proponente.

7.1.1 – A Proposta deverá ser apresentando nos termos do **ANEXO I** deste Edital, contendo:

7.1.2 – Nome, endereço, CNPJ do proponente;

7.1.3 - Referência ao nº do processo e ao respectivo objeto;

7.1.4 - Declaração expressa de que o no valor da proposta estão inclusas todas as despesas concernentes desta contratação;



7.1.5 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data do julgamento.

7.2 – Os valores de remuneração dos Procedimentos, serão àqueles fixados na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS, ficando o Contrato a este vinculado, durante toda a sua vigência.

8.0 – DO JULGAMENTO DOS INSCRITOS

8.1 – A Comissão Municipal de Licitações, em sessão pública, na data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, fará o registro das propostas recebidas, procedendo à abertura dos envelopes, permitindo vistas aos documentos pelos presentes.

8.1.1 – Durante a análise da documentação, a Comissão Municipal de Licitações poderá convocar os Interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários, para elucidar possíveis dúvidas verificadas durante o processo de análise e julgamento das propostas.

8.1.2 – Durante a análise da documentação, a Comissão Municipal de Licitações exigirá estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

8.2 – Concluída a análise, o resultado do julgamento será publicado, através de Ato público, e a partir desta data, passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

8.3 – Esgotados os prazos de recurso, o Fundo Municipal de Saúde publicará a relação dos Credenciados aptos a formalizar o Credenciamento junto ao Órgão Municipal.

8.4 - Da sessão pública de recebimento, abertura e julgamento das propostas, será lavrada ata com assinatura dos presentes.

9.0 - DOS RECURSOS

9.1 – Os Proponentes não habilitados, em qualquer uma das fases, poderão interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de Credenciamento, devendo apresentar suas razões, por escrito, endereçada ao Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, e protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

9.1.1 - Apresentados os recursos, os mesmos serão respondidos ao interessado no prazo de três dias úteis da data do protocolado.

9.1.2 - A Proponente, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta e se dela discordar, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

9.2 - Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais Postulantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

10.0 – DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Os interessados que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento, serão julgados habilitados na pré-qualificação, e, portanto, credenciados no Órgão contratante, encontrando-se aptos a prestar os serviços aos quais se candidataram, com vigência igual à do referido Edital.



10.1 - Após a publicação dos Credenciados habilitados, e não havendo interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o Credenciamento poderá ser formalizado.

10.1.1 - O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, conforme o **modelo do ANEXO VI** deste Edital, o qual habilitará o Credenciado a firmar contrato de prestação de Serviços para o Fundo Municipal de Saúde.

10.2 - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregularidades em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, será causa de rescisão automática do termo de credenciamento e aplicação das penalidades previstas em lei.

10.3 - A Contratação para execução dos serviços será realizada mediante Processo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

11.0 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O presente Credenciamento permanecerá aberto até publicação de disposição contrária, podendo os interessados aderir livremente a qualquer tempo.

11.1.1 - O Primeiro (1º) Lote de Credenciados serão formalizados através da Etapa nº 1, que terá como prazo final de inscrição, àquele estabelecido no Preâmbulo deste Edital.

11.1.2 - De acordo com o interesse público, o Fundo Municipal de Saúde poderá formalizar novo Lote de Credenciados que venham a se inscrever após a data fixada no Preâmbulo deste Edital, através de Etapa nº 2, e assim sucessivamente.

11.2 - O Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

11.3 - A Contratação do Credenciado será procedida através de Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e terá prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por períodos anuais, por interesse da administração e com anuência do Contratado, até o limite de 60, (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

11.3.1 - Na hipótese de prorrogação, o valor do Contrato poderá ser revisto e reajustado, observando-se sempre a existência ou não do reajuste da Tabela SIA/SUS.

11.4 - Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, a fim da renovação do Termo de Credenciamento.

11.4.1 - Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

11.6 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

12.0 - DO PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

12.1 - Os valores de remuneração e pagamento dos serviços prestados serão àqueles fixados na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS, ficando o Credenciado a este vinculado, durante toda a sua vigência.

12.2 - O pagamento pelos serviços prestados pelos credenciados será efetuado Mensalmente, após o recebimento do Teto Financeiro repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, através do Fundo Municipal de Saúde e sua rede básica de saúde e, mediante apresentação do Boletim de Produção Ambulatorial.

12.3 - Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de Exames e/ou Procedimentos efetivamente realizados e devidamente autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo a produção do período apresentada através da Fatura/Relatório detalhada dos serviços.

12.4 - Quando se tratar de fatura de exames, essa deverá ser encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde, na forma de Boletim de Produção Ambulatorial, juntamente com as respectivas requisições devidamente autorizadas.

12.5 - O pagamento será feito mediante a apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo Órgão competente recebedor do serviço, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

12.6 – Em caso de atraso na entrega do documento fiscal e da relação dos pacientes atendidos no mês, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente.

12.7 - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente do Credenciado.

12.8 - A remuneração recebida pelo Credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1- Compete ao Credenciado:

- a) É vedada ao Credenciado, a cobrança de qualquer complementação aos valores aos Usuários, além dos pagos pelos serviços prestados pelo Órgão Contratante.
- a) Executar a os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
- b) Prestar os serviços apenas mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita - SC;
- c) Dar atendimento adequado e prestar a informação ao Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- d) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Edital;
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- f) Entregar os resultados dos exames do Fundo Municipal de Saúde, através de meios informatizados;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.



- h) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita;
- i) Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio.

13.2 - Compete ao Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com a tabela SIA/SUS, no prazo previsto neste edital;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- c) Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos Credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- d) Fornecer as Autorizações para realização dos exames;

14.0 – DAS SANÇÕES

14.1 – O desatendimento as condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o Credenciado para os serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei 8.666/93.

14.2 – O Credenciado para os serviços que descumprir as obrigações contratadas está sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, destacando-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% por descumprimento de cláusula contratual;
- c) Multa de 5% por recusa em assinar o contrato originário deste credenciamento;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Vargem Bonita por até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade.

14.2.1 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face a conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa.

15.0 - DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- e) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- f) Deixar de cumprir a coleta e análise clínica dos exames.

15.2 - Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, caberá defesa no prazo de 10 dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório e da ampla defesa, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

15.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n 8.666/93.

16.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital, no prazo de cinco dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

16.2 - Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita analisar e decidir sobre a petição de impugnação, no prazo de dois dias úteis.

17.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias previstas no orçamento vigentes quando da formalização e contratação dos Credenciados.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.3 - A participação do credenciado no processo de Credenciamento certificará a ciência e concordância com o presente edital.

18.4 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CATANDUVAS - SC.

18.5 - Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão Municipal de Licitações, à luz da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável.

18.6 - As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4 – O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.5 - É facultada à Comissão de Licitação, responsável pela análise dos documentos e da proposta, em qualquer fase do processo de Credenciamento a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

19.6 - O ajuste, suas alterações e demais intervenções obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

19.7 – Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da integra deste Edital deverá ser solicitado à Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sita à Rua Coronel Vitório, 966 ou pelo fone (49) 3548-3000, ou ainda, pelo e-mail: compras@vargembonita.sc.gov.br.

19.0 – DOS ANEXOS

19.1 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

19.1.1 – ANEXO I – Termo de Inscrição para Credenciamento;

19.1.2 – ANEXO II – Proposta de Preços;

19.1.3 – ANEXO III – Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- 19.1.4 – ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Impeditivo Legal;
19.1.5 – ANEXO V – Declaração de concordância com a prestação dos serviços objeto do Credenciamento, nos termos do Edital;
19.1.6 – ANEXO VI – Modelo do Termo de Credenciamento.

Vargem Bonita, 21 de Fevereiro de 2018.

ALDACIR SALETE DA SILVA DE OLIVEIRA,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

AO:
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
....., com sede na Rua, da cidade de,
Estado de, por se representante legal, Sr(a),
portador do CPF nº,, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para
realização de exames laboratoriais conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 001/2018 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a análise, avaliação e julgamento da Comissão Municipal de Licitações, responsável pela análise do Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

_____, ____ de _____ de 2018.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pelo Licitante

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

AO:
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

1. IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO

NOME DA EMPRESA	
CNPJ / I. E. / I. M.	
ENDREÇO	
FONE/FAX/E-MAIL	
BANCO/AGÊNCIA/C.CORRENTE	
RESPONSÁVEL: NOME – ENDEREÇO – CPF - IDENTIDADE	

2. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	UN	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA R\$	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO
01	EXAMES CLÍNICOS, compreendendo a COLETA E A ANÁLISE CLÍNICA LABORATORIAL, de procedimentos realizados nas Unidades de Saúde do Município,	Tabela SUS	Exam es	TABELA DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS EM VIGOR	TABELA DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS EM VIGOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

referente à Cota Físico-Financeira mensal do SUS, fixada pela PPI de Assistência Ambulatorial, conforme encaminhamento médico e autorização do Fundo Municipal de Saúde, relacionados no Grupo II da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS – Diagnóstico em Laboratório Clínico – Gerais e, Diagnóstico em Laboratório Clínico – Especializados.				
---	--	--	--	--

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

3.1. A Proposta apresentada terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data.

4. DECLARAÇÃO:

4.1 - Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e outros encargos diretos e indiretos sobre os serviços ofertados.

4.2 – Declaramos que o preço proposto para a realização dos serviços será baseado na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS, durante toda a vigência do Credenciamento, exceto quando da ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3 – Declaramos que estamos aptos a iniciar os serviços de imediato, a partir da celebração de Contrato entre as partes.

_____, ____ de _____ de 2018.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pelo Licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

Ao:
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

Eu (nome completo) representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no Credenciamento nº 001/2018, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA – SC, Declaro que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

_____, ____ de _____ de 2018.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pelo Licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Ao:
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

Eu _____(nome completo) na condição de representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no Credenciamento nº 001/2018, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA – SC, DECLARO sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente Credenciamento, assim como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pelo Licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
OBJETO DO CREDENCIAMENTO, NOS TERMOS DO EDITAL**

Ao:
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

(NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO) _____, CNPJ nº. __ _____,
sediada _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara,
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para
participação no procedimento de Credenciamento Público Nº 001/2018, e concorda com
prestação dos serviços de Exames Clínicos Laboratoriais, de nos termos da Tabela de
Referência do SIA/SUS, conforme requisitado pelo edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

Identificação e Assinatura do Responsável
Pelo Licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

CRENCIAMENTO FMS Nº 001/2018

1.0 - OBJETO:

Realização de **EXAMES CLÍNICOS**, compreendendo a **COLETA E A ANÁLISE CLÍNICA LABORATORIAL**, de procedimentos realizados nas Unidades de Saúde do Município, referente à Cota Físico-Financeira mensal do SUS, fixada pela PPI de Assistência Ambulatorial, conforme encaminhamento médico e autorização do Fundo Municipal de Saúde, relacionados no Grupo II da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS – Diagnóstico em Laboratório Clínico – Gerais e, Diagnóstico em Laboratório Clínico – Especializados.

3.0 – VALOR:

Os valores de remuneração e pagamento dos serviços prestados serão àqueles fixados na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS, ficando o Credenciado a este vinculado, durante toda a sua vigência.

4.0 – LOCAL:

Unidades de Saúde do Município de Vargem Bonita - SC

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações; Lei 8080/90 e alterações; Lei 8078/90 e alterações; Edital de Credenciamento FMS V. Bonita nº 001/2018; Demais Legislação pertinente.
CRENCIANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA - SC
CRENCIADO	
DATA DO CRENCIAMENTO	

Considerando que o Credenciado acima identificado atendeu todos os requisitos de habilitação publicadas no Edital de Credenciamento nº 001/2014 e, que a Ele ficará vinculado durante toda a sua vigência;

Considerando a concordância do Credenciado quanto à execução dos serviços futuros com base nos valores da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SIA/SUS – Exames Laboratoriais em Patologia Clínica;

CERTIFICAMOS O TÍTULO DE CRENCIADO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLINICOS LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC.

Vargem Bonita, ... de de 2018.

ALDACIR S. DA SLVA DE OLIVEIRA
GESTORA DO F.M.S.

xxx
CRENCIADO